



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 263/2018

18 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei Federal nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, em seu Art.7º, IV, dispõe que os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e deverão ter metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;

Considerando a importância de se reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que o tratamento de esgoto possibilita o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, sendo essencial à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades.

Considerando à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas para o setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, a implantação de sistemas de esgotamento sanitário o que resulta no comprometimento da qualidade das águas do rio Paraíba do Sul.

Considerando que um dos maiores problemas em relação à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”.

Considerando a fragilidade dos municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. em viabilizar a implantação, implementação e ampliação de seus sistemas de esgotamento sanitário.



Considerando que o CEIVAP financia, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, ações de municípios situados na Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o CEIVAP ao aprovar sua Deliberação nº 237/2016, reconheceu a importância de aportar recursos em ações de saneamento na Bacia do Paraíba do Sul quando da definição do Componente 2. Recuperação da Qualidade Ambiental, Subcomponente 2.1. Redução de Cargas Poluidoras, em seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017 a 2020; e

Considerando o reajuste de 100 % (cem por cento), em 2021, no valor da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul, escalonado em 35% (trinta e cinco por cento) para 2019 e 70% (setenta por cento) para 2020 aprovado pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 259/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a transformação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP.

Art. 2º No exercício de 2019 e 2020, os recursos financeiros que serão utilizados para financiamento do PROTRATAR serão oriundos do Subcomponente 2.1. Redução de Cargas Poluidoras, Componente 2. Recuperação da Qualidade Ambiental, do PAP 2017 a 2020 do CEIVAP.

Art. 3º A partir de 2021 o financiamento do Programa será feito com os recursos provenientes do aumento do PPU.

Art. 4º A AGEVAP deverá providenciar o lançamento do Edital do Programa PROTRATAR até o mês de junho de cada ano.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 18 de outubro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
MONICA PORTO
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
EDUARDO SCHLAEPFER DANTAS
Secretário do CEIVAP